



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0015587/2025-95 /2025

RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 899, de 19 de setembro de 2025

Aprovar a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Criança Feliz.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de Julho de 1996; e

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a deliberação da 311ª Plenária Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2025;

Considerando a Resolução CIT nº 2, de 24 de março de 2023 que institui a Câmara Técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do SUAS;

Considerando a Resolução nº 4, de 30 de agosto de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que pactua o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS, de que tratam as Resoluções CNAS no 19, de 2016, e no 29, de 2021, conforme proposto pela Câmara Técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 117, de 28 de agosto de 2023 que aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, alinhando-o com o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CIT Nº 11, de 13 de março de 2024 que atualiza a composição dos membros e prorroga a Câmara Técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do SUAS por mais 365 dias;

Considerando a deliberação da 311ª Plenária Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Criança Feliz.

Parágrafo único. Recomendar que seja apresentado um estudo da implementação do Programa Criança Feliz nos municípios que já o aderiram.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.

Marcelo Armando Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Armando Rodrigues, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123373631** e o código CRC **3B25E8D5**.

Referência: Processo nº 1480.01.0015587/2025-95

SEI nº 123373631